

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA:

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.631 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 2.631/2025, passa a ser denominado §1º, mantendo-se o texto original.

Art. 2º - Fica acrescido o §2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.631/2025, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§2º - os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Município, para aplicação em ações de cuidado, tratamento e resgate de animais”.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.631/2025 o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

Parágrafo Único – Caso o animal não seja resgatado no prazo de 07 (sete) dias, ele poderá ser disponibilizado para adoção responsável ou outra destinação, a critério do órgão competente”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Diego Barros Augusto
Presidente da Câmara
Matrícula 944